

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG HOTÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 18.308.516/0001-63 ("Classe")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 27 DE MARÇO DE 2025

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 27 de março de 2025 e encerrada 11 de abril de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Autorizar a locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, pela Classe dos seguintes imóveis, que possuem como contraparte veículos de investimentos administrados pela Administradora, geridos pelo Gestor e/ou por sociedades de seu grupo econômico, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 31, do Anexo Normativo III, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"): (i) Ibis Budget São Paulo Paraíso - Rua Vergueiro, 1571 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04101-000; e (ii) Ibis São Paulo Barra Funda - R. Eduardo Viana, 163 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01133-040.

2. Autorizar que a Classe possa contratar, para o exercício da função de formador de mercado para as cotas, a Administradora, parte relacionada e/ou sociedades do grupo econômico que sejam registradas na CVM, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses entre a Classe e a Administradora, nos termos do artigo 31, da Resolução CVM 175.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 76.640% das Cotas de emissão da Classe, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram aprovadas pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pela Classe

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	34.031%	0.041%	0.612%	<u>aprovada</u>
Matéria 2	34.644%	0.033%	0.006%	<u>aprovada</u>

As deliberações aprovadas nesta Consulta Formal passarão a ter efeito no **fechamento do dia 14 de abril de 2025**.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS